



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/11/2014

ANO: IV Nº: 940 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LICITAÇÕES	1
ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 78/2014	1
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2014 .	1
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014 .	1
CMDCA	1
RESOLUÇÃO Nº. 12/2014.....	1
RESOLUÇÃO Nº. 13/2014.....	2
RESOLUÇÃO Nº. 14/2014.....	2
EDITAL Nº 002/2014	2
CÂMARA MUNICIPAL.....	3
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/14	3
RESOLUÇÃO Nº 003/2014.....	3

LICITAÇÕES

ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 78/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 78/2014 – Aditivo nº 1.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO: A. P. DALMAS E CIA LTDA

OBJETO: Execução da obra de pintura da Quadra de Esportes do Bairro Boa Vista e do Bairro São Cristóvão, referente ao Convênio/IPCE/Nº. 25/2014.

ALTERAÇÃO: Promover o aumento de meta-física, conforme planilhas de serviços adicionais em anexo, a fim de que as obras de pintura das quadras poliesportivas atendam plenamente aos fins propostos. Compreendendo Lote nº 01 - Obra de pintura da Quadra poliesportiva do Bairro Boa Vista e Lote nº 02 - Obra de pintura da quadra Poliesportiva do Bairro São Cristóvão.

VIGÊNCIA: 05/04/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 31/10/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.016,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449051019900	2595	OUTRAS EDIFICAÇÕES
--------------	------	--------------------

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e ALEX PAULO DALMAS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2014 – Ref.

Pregão nº. 96/2014- Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: MARADAL PAPEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos novos para impressoras e recargas de cartuchos, de tinta e toner, conforme a necessidade da Administração Municipal, (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos produtos e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 27.539,70

PRAZO VIGÊNCIA: 02/11/2015

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e MARIA CLARICE TEN CATEN

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2014 – Ref.

Pregão nº. 96/2014- Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos novos para impressoras e recargas de cartuchos, de tinta e toner, conforme a necessidade da Administração Municipal, (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos produtos e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 402,00

PRAZO VIGÊNCIA: 02/11/2015

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e MÁRCIO KODI UEDA

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 12/2014

RESOLUÇÃO Nº. 12/2014

APROVAR O PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO 2014 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL.

A Presidente do CMDCA de Céu Azul-PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2014, conforme Ata nº 15/2014;

RESOLVE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/11/2014

ANO: IV Nº: 940 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação 2014 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE, do seguinte projeto:

a. Descobrir o saber fazendo arte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 05 de novembro de 2014.

Cláudia Eliane Wilcieski
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 13/2014

RESOLUÇÃO Nº. 13/2014

APROVAR O PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO 2014 DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CÉU AZUL.

A Presidente do CMDCA de Céu Azul-PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2014, conforme Ata nº 15/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação 2014 da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Céu Azul – APMI, dos seguintes projetos:

a. Aconchego de Mãe; e
b. Carinho de Mãe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 05 de novembro de 2014.

Cláudia Eliane Wilcieski
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 14/2014

RESOLUÇÃO Nº. 14/2014

APROVAR O PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO 2014 DA ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CÉU AZUL.

A Presidente do CMDCA de Céu Azul-PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2014, conforme Ata nº 15/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação 2014 da Associação de Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL, dos seguintes projetos:

a. Viver e conviver: uma questão de socialização; e

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 05 de novembro de 2014.

Cláudia Eliane Wilcieski
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 002/2014

EDITAL Nº. 002/2014

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente da Comissão Eleitoral Especial designada para fins de Eleições para suprimimento de vacância do Conselho Tutelar de Céu Azul – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 419/2006, de 4 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a compor o Conselho Tutelar do Município de Céu Azul a Terceira Suplente Senhora Adriana Madeira, em razão do afastamento de Conselheiro Titular nos termos da lei supra citada, conforme solicitação encaminhada a este conselho.

Parágrafo Único. Os membros Suplentes somente receberão subsídio quando assumirem a vaga de Membro Titular e forem nomeados.

Art. 2º A nomeação para ocupar cargo de membro de Conselheiro Tutelar não gera vínculo Empregatício e previdenciário com a Administração Pública, na forma do preconizado na Lei Federal 8.096 de julho de 1990.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/11/2014

ANO: IV N°: 940 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Céu Azul, 5 de novembro de 2014.

Cláudia Eliane Wilcieski
Presidente do CMDCA

Neison José Wolfart
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/14

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 02/14, 5 de novembro de 2014.

Altera a redação dos artigos 39, 40 e 41 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e sua Mesa Diretiva promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Os artigos 39, 40 e 41 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. *No dia da sessão de instalação e posse, incontinentemente a celebração, os vereadores sob a presidência do mais idoso entre os eleitos, e, presente a maioria absoluta dos seus membros, será dado início ao processo de escolha dos componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, por voto nominal e aberto, para o primeiro Biênio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.*

Art. 40. *A Mesa será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.*

§ 1º *No impedimento ou ausência do Presidente, assume o Vice-Presidente, e na ausência deste o Primeiro Secretário ou o membro subsequente da Mesa Diretiva, obedecida a ordem de ocupação dos cargos;*
§ 2º *Em caso de impedimento dos vereadores ocupantes dos cargos mencionados no parágrafo anterior, assumirá o vereador mais idoso presente à sessão;*

§ 3º *Na composição da Mesa assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.*

Art. 41. *O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.*

§ 1º *A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão especial, no horário regimental, no primeiro dia útil subsequente a última Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, para renovação da Mesa Diretiva para o Biênio seguinte.*

§ 2º *A Mesa Diretiva eleita considera-se, automaticamente empossada a partir de primeiro de janeiro do biênio correspondente à eleição.*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Céu Azul, 5 de novembro de 2014.

Telmo da Silva Cardoso
Presidente da Câmara

Edilson Clementino Harst
Vice-Presidente

Mario Mittmann
1º Secretário

Marciano Boaroli
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

RESOLUÇÃO N.º 003/2014, 5 de novembro de 2014.

Altera redação dos artigos 17, 18, 19, 20 e 155, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Céu Azul - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os artigos 17, 18, 19, 20 e 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Céu Azul, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 17. *No dia da sessão de instalação e posse, incontinentemente a celebração, os vereadores sob a presidência do mais idoso entre os eleitos, e, presente a maioria absoluta dos seus membros, será dado início ao processo de escolha dos componentes da*





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 05/11/2014

ANO: IV Nº: 940 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Mesa Diretiva da Câmara Municipal, por voto nominal e aberto, para o primeiro Biênio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º *Não havendo quórum para eleição, o Vereador que estiver exercendo a direção dos trabalhos convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.*

§ 2º *A eleição da mesa far-se-á, com a indicação do nome para o respectivo cargo, sendo que para cada cargo será feito uma votação.*

§ 3º *O Presidente em exercício, realizará a convocação nominal de cada um dos vereadores, que deverá externar o seu voto para o respectivo cargo.*

§ 4º *(Revogado).*

§ 5º *(Revogado).*

Art. 18. A apuração será pública, tendo em vista tratar-se de votação nominal e aberta.

§ 1º *Se o candidato não obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a nova eleição considerando-se eleita a que obtiver a maioria simples dos votos e em caso de empate será declarado vencedor o mais idoso, como critério de desempate.*

Art. 19. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão especial, no horário regimental, no primeiro dia útil subsequente a última Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, para renovação da Mesa Diretiva para o Biênio seguinte.

Parágrafo único. A Mesa Diretiva eleita, considera-se, automaticamente empossada a partir de primeiro de janeiro do Biênio correspondente à eleição.

Art. 20. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 155. A votação será:

I - NOMINAL nos seguintes casos:

- a) apreciação de veto;*
- d) requerimento de urgência ou especial;*
- d) criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara;*
- e) eleição da Mesa.*

II - SECRETA nos seguintes casos:

- a) destituição de Membro da Mesa;*
- b) julgamento das contas do Município;*
- c) perda de mandato de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Céu Azul, 5 de novembro de 2014.

Telmo da Silva Cardoso
Presidente

Mario Mittmann
1º Secretário

